



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

**ÍNDICE:**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO**
- 3. PREÇO ESTIMADO**
- 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
- 7. REVISÃO DE PREÇOS**
- 8. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL**
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11. FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. NEGOCIAÇÃO**
- 13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 16. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**
- 17. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**
- 18. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**
- 19. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 21. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 23. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- 24. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 25. DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
- 26. DO REAJUSTE E REVISÃO**
- 27. DA RESCISÃO**
- 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 30. DA FISCALIZAÇÃO**
- 31. DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 32. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**
- 34. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 35. DO FORO**
- 36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

### **1. PREÂMBULO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, sediada na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio, RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL, pelo regime de execução de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor valor global, conforme o edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/06.

Data da sessão: 27/03/2023

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Compras e Licitação

**RETIRADA DO EDITAL:** De 15/03/2023 a 24/03/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio - RJ, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, podendo também ser solicitado através do e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br)

**CREDENCIAMENTO:** O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir de 09:00 hs, do dia 27/03/2023.

**SESSÃO PÚBLICA:** A sessão pública, para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:00 hs, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 10:00 horas, do dia 27/03/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio - RJ.

### **2. OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializada para criação/manutenção de museu virtual/locação de web site da Câmara Municipal de Cabo Frio, de acordo com os termos e especificações, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2.2. Será adotado como critério de julgamento para a licitação a aplicação de menor preço global.

### **3. PREÇO ESTIMADO**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.1 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 417.583,74 (Quatrocentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), *conforme PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.*

3.2. - A Câmara Municipal de Cabo Frio se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2002 (Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal)

NATUREZA DA DESPESA; 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social, bem ainda que:

5.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social.

5.1.2 – Possuam os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, sendo que a apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital e no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.5 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme previsto no



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o lote ou revogar a licitação.

## **6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

### **6.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:**

6.2 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do Inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3 – Sancionadas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.4 - Em consórcio ou grupo de empresas;

6.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos Incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 - O valor licitado é irrevogável, exceto nas hipóteses do Art. 65, Inciso I, Alínea b, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

8.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02 sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

8.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº 002/2023

8.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO Nº 002/2023

8.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C do Pregoeiro  
Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio - RJ

8.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

8.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.6 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

8.6.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO III) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.6.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

8.6.1.2 - Descrição dos serviços cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.6.1.3 - Indicação do valor mensal e global, preferencialmente por extenso;

8.6.1.4 - Indicação do prazo de prestação do serviço, contado do recebimento do empenho da Câmara Municipal de Cabo Frio;

8.6.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.6.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.7 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.7.1 - Se for constatada discrepância entre percentuais grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.7.2 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.7.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.8 - As licitantes deverão registrar suas propostas de preços, consignando o valor unitário e global, considerando inclusos: custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

8.9 - A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, sito à Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio - RJ.

## **10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III deste edital.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR VALOR GLOBAL.

10.5 - Como critério de aceitabilidade das propostas será adotado o menor valor GLOBAL, ou seja, após a fase de lances não será aceita proposta cujo valor global seja maior que o estimado na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.

## **11. FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado.

11.3 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual for considerado inexequível.

11.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

## **12. NEGOCIAÇÃO**

12.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o preço estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor global com o valor estimado para a contratação.

12.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar percentuais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal da Câmara para orientar sua decisão.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.6 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.7 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

### **13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1 - Cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.

14.2 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

14.3 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

14.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

14.5 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14.7 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

## **15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);

15.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

15.4 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

15.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

15.6 Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.7 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

15.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.9 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Câmara**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.12 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, **na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

## 16. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

16.1 – A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente será feita com a Descrição da Atividade Econômica (CNAE) apresentado no Cartão de CNPJ da empresa licitante.

## 17 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

17.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1999 e de acordo com o Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 9.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.954/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.359/02.

## 18 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

18.1 - O certificado de inscrição no Cadastro de Licitantes, expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

18.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

18.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

18.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 19 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

19.1. No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

19.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro/equipe de apoio.

19.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados àqueles que não demonstrem viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93;
- d) que apresentarem preços mensais e/ou globais superiores àqueles contidos na Planilha de Composição de Preços;
- e) que não atendam as especificações contidas neste instrumento convocatório.

19.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado. Havendo divergência entre o valor mensal e global, serão tomados como correto o valor global, sendo este considerado para apuração do valor da proposta.

19.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

19.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (Art. 4º, Inciso VIII, Lei nº 10.520/2002);



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

19.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor valor global.

19.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

19.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

19.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor global.

19.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de maior oferta.

19.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor valor.

19.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do preço.

19.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço, decidindo motivadamente a respeito.

19.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

19.11. Considerada aceitável a oferta de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19.12. Constatado o atendimento os requisitos de habilitação previstos, o licitante terá a sua oferta considerada.

19.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19.14. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

19.15. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor global, observados o prazo máximo de prestação de serviço, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo valor global do item seja superior ao estimado na Planilha de Composição de Preços – Anexo deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

## **20 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

20.1. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

20.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 2º, art. 44, da Lei nº 123/06).

20.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc.I, Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

## **21. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

21.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Câmara, localizado na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5 – O item para o qual não for interposto recurso poderá ser desde logo adjudicado.

21.6 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao pregoeiro e equipe de apoio, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

21.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência da Câmara homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **22 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão do empenho, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **23 - DAS CONDIÇÕES DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

23.1. Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá ser acompanhada de servidor designado para fiscalização contratual durante sua execução.

23.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23.3. O recebimento do objeto dar-se-á:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

## **24 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

24.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE nota fiscal em 03 (três) vias.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

24.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

24.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

24.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

## **25 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

25.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante e a data do efetivo pagamento.

25.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante.

## **26 - DO REAJUSTE E REVISÃO**

26.1. O reajuste do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 em seus Artigos 65 e 57, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

26.2. Durante a validade do Contrato, os preços não serão revisados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

26.3 O reajuste do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e será aplicado tabelas oficiais dos sindicatos pertinentes de prestação de serviços e índice de IGPM.

## **27 - DA RESCISÃO**

27.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

27.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, Incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

## **28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

28.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

28.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

28.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da prestação do serviço, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 29 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

28.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 17.5, limitada a 10% (dez por cento).

28.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

28.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

28.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

28.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

28.5.1. Antes da prestação do serviço, o valor total da proposta.

28.5.2. Após a prestação do serviço, o valor do mesmo.

28.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Contratante deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

28.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

28.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviços no setor de licitação e compras.

28.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão na prestação do serviço, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

28.10. O atraso injustificado na prestação do serviço.

28.11. A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

28.12. A subcontratação total ou parcial da prestação do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

## **29 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) recusar serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- l) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) manter durante o período de execução da prestação de serviço contratada as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICIPIO DE CABO FRIO/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- g) não transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço.
- h) Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j) atender, de imediato, às solicitações relativas à prestação do serviço que não estiverem em acordo com o contratado;
- k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade da prestação do serviço;
- n) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar a prestação do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a prestação do serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87 LF;
- p) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- q) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

### **30 - DA FISCALIZAÇÃO**

32.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

31.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ou modificação do objeto contratado.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

31.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

31.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação a CONTRATANTE e a terceiros.

### **31 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

34.1. O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

### **32 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

33.1. A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### **33 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**

|                   |                                                                                              |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>    | <b>Termo de Referência</b>                                                                   |
| <b>Anexo II</b>   | <b>Planilha de Composição de Preços</b>                                                      |
| <b>Anexo III</b>  | <b>Planilha de Proposta de Preços</b>                                                        |
| <b>Anexo IV</b>   | <b>Carta de Credenciamento</b>                                                               |
| <b>Anexo V</b>    | <b>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>                         |
| <b>Anexo VI</b>   | <b>Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração</b> |
| <b>Anexo VII</b>  | <b>Declaração de que a Empresa Não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional</b>       |
| <b>Anexo VIII</b> | <b>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>                                |
| <b>Anexo IX</b>   | <b>Cronograma Mensal de Desembolso</b>                                                       |
| <b>Anexo X</b>    | <b>Minuta do Contrato</b>                                                                    |

### **34 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

34.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

### **35 - DO FORO**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

35.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

### **36 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

36.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

36.3. Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do trâmite licitatório, vierem a permanecer sob a guarda da Comissão.

36.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

36.4.1. Os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, situada a Rua Major Belegard, 419-C, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no telefone (22) 2640-0700 (ramal 205), ou no e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br)

36.4.2. Os pedidos de impugnação poderão ser registrados no Protocolo da Câmara Municipal, localizado à Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou através do e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br)

36.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

36.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993).

36.8. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Câmara Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

36.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

36.11. O Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras na Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas.

36.12. Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na sala da Comissão de Licitações na sede da Câmara Municipal, na Rua Major Belegard, 419-C, Centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (22) 2640-0700 e no e-mail: [orcamento@cabofrio.rj.leg.br](mailto:orcamento@cabofrio.rj.leg.br)

Cabo Frio, 13 de março de 2023.

---

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Pregoeiro  
Mat.: 400633



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial n.º 002/2023**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para criação/manutenção de museu virtual/locação de web site. A Câmara Municipal de Cabo Frio deseja tornar público um acervo de imagens, sons e textos que constituem a memória da Câmara Municipal de Cabo Frio em um museu virtual. Disponibilizar imagens, sons, textos e vídeos da história e manifestações de arte e cultura do Município de Cabo Frio, promover a integração entre comunidade e a Câmara Municipal de Cabo Frio através do museu virtual, oferecer à comunidade um museu virtual em constante atualização e aperfeiçoamento.

**1.1 - CONCEITO**

O museu virtual é um espaço virtual de mediação e de relação do patrimônio com o seu público. É um museu paralelo e complementar que privilegia a comunicação como forma de envolver o público. Descrição conforme Instrução Normativa n.º 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016/Ministério da União/Instituto Brasileiro de Museus.

| <b>Especialista</b> | <b>Conceito de museu Virtual</b>                                                                                                                                                                                                   | <b>Potenciar o uso da Internet</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cristina Bruno      | Entendo por museu virtual a instituição que se relaciona com seu público a partir da utilização de tecnologias eletrônicas e, mediante estas possibilidades, realiza as ações de salvaguarda e comunicação”.                       | A melhor utilização da Internet prende-se ao seu uso curatorial e museográfico, no que se refere ao universo dos museus”.                                                                                                                                                                                                                                   |
| Maria Célia Santos  | “Um museu que pesquisa, preserva e comunica informações sobre o patrimônio cultural, criando redes de interação com usuários de diferentes contextos, democratizando o conhecimento e contribuindo para o desenvolvimento humano”. | “Considero que a Internet é hoje um instrumento indispensável para o enriquecimento da pesquisa, para as ações de preservação e comunicação. Um aspecto que quero ressaltar é a necessidade de ampliação do intercâmbio entre as instituições, por meio da NET. Criar e alimentar a rede entre instituições museológicas não só é necessário como urgente”. |
| Mário Chagas        | Talvez a gênese do Museu Virtual, no entendimento que abraço, deva ser buscada no Museu Imaginário de André Malraux. Em certa medida o Museu Imaginário coincide com o próprio mundo da arte. Assim, pensar um                     | O uso da Internet em muitos museus está restrito à divulgação de informações e ao "marquetim" museal. (...) Seria possível imaginar práticas interativas, práticas de visitas virtuais, práticas de                                                                                                                                                         |



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|  |                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Museu Virtual é admitir a hipótese de que é possível conceber um museu que rompe com a ideia tradicional de lugar e opera com um "não-lugar", ainda que para acessá-lo precisemos estar em algum lugar.” | construção de museus pessoais. Seria possível imaginar os museus contribuindo para a maior disseminação da tecnologia museu e também da própria tecnologia da Internet. A ideia de um Museu Imaginário pode ser dinamizada através da Internet de um modo não previsto pelo seu idealizador.” |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A criação de um museu virtual para a Câmara Municipal de Cabo Frio se deve pelo vasto acervo fotográfico, literário, artes e manifestações culturais riquíssimas, porém não centralizadas e catalogadas. Faz-se necessário disponibilizar tais materiais de grande valor histórico e cultural, que se encontram, no entanto inacessíveis à maioria da população por estarem arquivados. A proposta de criação de um museu virtual tem muitas vantagens como: a não ocupação de espaço físico, seu espaço é somente na rede; a conservação do material catalogado, imune à ação do tempo, clima e insetos. Um diferencial do museu proposto é a interação da comunidade que participará não só dispondo de material documental particular, mas através do registro de festividades, manifestações, políticas, artísticas e culturais.

## 3 - FASES DA CRIAÇÃO:

**PROJETO CONCEITUAL E DESENHO** Para a locação do portal serão observadas algumas fases do processo de criação. Cada fase deverá ser concluída em um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato. As fases são: 1) Projeto Conceitual; 2) Layout ou Template do Website; A Câmara Municipal de Cabo Frio deverá tomar ciência do andamento e da conclusão destas fases e emitir parecer favorável para a criação efetiva do site. Considerando que a Câmara Municipal de Cabo Frio poderá solicitar ajustes ou, até mesmo, não aprovar as fases citadas se entender que o resultado destas etapas está em desacordo com as características do objeto, é importante que seja mantido contato constante e 224 apresentação de versões intermediárias, antes do parecer supracitado, para que a contratada tenha tempo hábil para realinhar seu trabalho e proceder em eventuais correções, antes da criação do site propriamente dito.

**Fase 1 - PROJETO CONCEITUAL:** a estrutura do website, em se tratando de hierarquia e apresentação das informações, navegabilidade e afins, deverá contemplar as características semelhantes ao website da Câmara Municipal de Cabo Frio, como o site <https://cabofrio.rj.leg.br/>, e deve servir de base neste projeto. Espera-se também que seja apresentada uma sugestão de procedimentos de atualização do portal, incluindo direitos e deveres dos usuários internos (conteudistas, editores, etc.), assim como a conveniência ou não de prever áreas de acesso restrito a determinadas páginas do portal, definindo ainda critérios e regulamentos para acesso e postagem de novas informações. Deve-se ter em mente que os procedimentos de atualização e inserção de informações no website, devem ser realizados por uma ferramenta de gerenciamento de conteúdo do próprio, dando total autonomia aos usuários responsáveis.

**Fase 2 - DESENHO DO WEBSITE:** trata-se da concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc.). Toda a estrutura definida na fase 1 deverá ser suportada pelo portal, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc.

#### **4 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE**

O Museu virtual da Câmara municipal de Cabo Frio deverá estar fornecido de acordo com as características e tecnologia (mínimas) abaixo relacionadas:

O Museu virtual deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;

Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Museu virtual deverá conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem-no com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google).

URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site.

Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente.

Ser um museu planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards;

Ser de acesso fácil, simples e rápido.

Ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google, sendo feito no período inicial de treinamento e implantação.

Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4. Bem como embed-code do Youtube.

Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.

Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.

#### **5 - DA FORMULAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

| ITEM | OBJETO                                   | UNIDADE               | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------|-----------------------|------------|
| 1    | Criação/Desenvolvimento do museu virtual | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1          |
| 2    | Hospedagem                               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1          |

#### **6 - DESCRIÇÃO DO OPERACIONAL**

| ITEM | OPERACIONAL | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------|---------|------------|
|------|-------------|---------|------------|



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

|   |                             |                       |   |
|---|-----------------------------|-----------------------|---|
| 3 | Diretor artístico           | Prestação de Serviços | 1 |
| 4 | Produtor executivo          | Prestação de Serviços | 1 |
| 5 | Assistente de produção      | Prestação de Serviços | 1 |
| 6 | Direção de produção         | Prestação de Serviços | 1 |
| 7 | Direção de animação         | Prestação de Serviços | 1 |
| 8 | Animador                    | Prestação de Serviços | 1 |
| 9 | Editor de mídia audiovisual | Prestação de Serviços | 1 |

## 7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por um representante da Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal (is) nomeado(s) para tal tarefa e por ao menos 1 (um) outro servidor;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Cabo Frio ou modificação da contratação;

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;

f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;

h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei nº 8.666/93;

j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) recusar serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

l) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) manter durante o período de execução da prestação de serviço contratada as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICIPIO DE CABO FRIO/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

e) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

g) não transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

h) Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) atender, de imediato, às solicitações relativas à prestação do serviço que não estiverem em acordo com o contratado;

k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes da prestação do serviço,



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade da prestação do serviço;

n) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar a prestação do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

o) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a prestação do serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87 LF;

p) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

q) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **9 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos.

## **10 - DA AUTORIZAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Autorização ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;

O Contratante, ao seu exclusivo critério, solicitará à Contratada, os quantitativos relativos à execução do objeto;

A Nota de Empenho será automaticamente cancelada e o contrato rescindido se a Contratada não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado com antecedência junto ao Contratante;

Além do cancelamento da Nota de Empenho e da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;

O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos artigos nº 81 a nº 88 da Lei Federal nº 8.666/93 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado do contrato que decorrerá deste processo de contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente celebradas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos, calculados sobre o valor total;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;

A Contratada deverá executar/prestar sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período de 12 (doze)



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

meses, os serviços contratados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TR, na proposta de preços adjudicada e no contrato; A vigência do contrato de prestação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

### **11 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TR, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

O Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada;

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato;

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na Proposta de Preços adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo de contratação e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro número de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante;

No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo Índice Geral de Preços Mercado (**IGP-M**).

A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.

### **12 - DO REAJUSTAMENTO**

Os valores contratados poderão serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram, mediante solicitação da Contratada e condicionado à autorização do Contratante, considerando o IGPM;

Na falta do IGPM, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

### **13 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Setor de Arquivo da Câmara Municipal de Cabo Frio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**13.3.** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

13.4. - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor de Arquivo da Câmara Municipal de Cabo Frio, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

13.5. - O aceite/aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Cabo Frio não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os licitantes devem apresentar em suas propostas o valor detalhado, conforme a tabela:

| Item  | Quant.<br>(meses) | Unidade               | Descrição                                         | Valor Mensal  | Valor Total |
|-------|-------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|---------------|-------------|
| 01    | 12                | Prestação de Serviços | <i>Criação e desenvolvimento do Museu Virtual</i> |               |             |
| 02    | 01                | Prestação de Serviços | <i>Hospedagem</i>                                 | Parcela Única |             |
| 03    | 12                | Prestação de Serviços | <i>Diretor Artístico</i>                          |               |             |
| 04    | 12                | Prestação de Serviços | <i>Produto Executivo</i>                          |               |             |
| 05    | 12                | Prestação de Serviços | <i>Assistente de Produção</i>                     |               |             |
| 06    | 12                | Prestação de Serviços | <i>Direção de Produção</i>                        |               |             |
| 07    | 12                | Prestação de Serviços | <i>Direção de Animação</i>                        |               |             |
| 08    | 12                | Prestação de Serviços | <i>Animador</i>                                   |               |             |
| 09    | 12                | Prestação de Serviços | <i>Editor de Mídia Audiovisual</i>                |               |             |
| TOTAL |                   |                       |                                                   |               |             |

Cabo Frio, 13 de março de 2023.

---

Aires Bessa de Figueiredo Junior  
Pregoeiro  
Matrícula: 400633



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**Pregão Presencial n.º 002/2023**

**Processo n.º 714/2022**

| Item | Especificação                                          | Unidade              | Quant.<br>(Meses) |
|------|--------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | <b><i>Criação/desenvolvimento do Museu Virtual</i></b> | Prestação de serviço | 12                |
| 02   | <b><i>Hospedagem</i></b>                               | Prestação de serviço | 01                |
| 03   | <b><i>Diretor Artístico</i></b>                        | Prestação de serviço | 12                |
| 04   | <b><i>Produto Executivo</i></b>                        | Prestação de serviço | 12                |
| 05   | <b><i>Assistente de Produção</i></b>                   | Prestação de serviço | 12                |
| 06   | <b><i>Direção de Produção</i></b>                      | Prestação de serviço | 12                |
| 07   | <b><i>Direção de Animação</i></b>                      | Prestação de serviço | 12                |
| 08   | <b><i>Animador</i></b>                                 | Prestação de serviço | 12                |
| 09   | <b><i>Editor de Mídia Audiovisual</i></b>              | Prestação de serviço | 12                |

| Item | Kauã<br>Serviços,<br>Materiais | JPG –<br>Material e<br>Prest. serv. | Gomes<br>Materiais e<br>Serviços | Média<br>Estimada<br>(Mensal)   | Total<br>Estimado<br>(12 meses) |
|------|--------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 01   | 3.965,30                       | 4.635,00                            | 5.130,00                         | 4.576,76                        | 54.921,12                       |
| 02   | 13.710,00                      | 12.320,00                           | 16.650,00                        | <b>Parc. Única</b><br>14.226,66 | 14.226,66                       |
| 03   | 5.355,00                       | 5.690,00                            | 5.860,00                         | 5.635,00                        | 67.620,00                       |
| 04   | 6.768,21                       | 6.950,45                            | 7.231,00                         | 6.983,22                        | 83.798,64                       |
| 056  | 1.251,30                       | 1.135,00                            | 1.180,00                         | 1.188,76                        | 14.265,12                       |
| 06   | 3.740,90                       | 3.900,00                            | 3.850,00                         | 3.830,30                        | 45.963,60                       |
| 07   | 3.721,00                       | 3.890,30                            | 3.965,00                         | 3.858,76                        | 46.305,12                       |



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

|                  |          |          |          |                  |                   |
|------------------|----------|----------|----------|------------------|-------------------|
|                  |          |          |          |                  |                   |
| 08               | 3.510,00 | 3.670,77 | 3.980,00 | 3.720,25         | 44.643,00         |
| 09               | 3.730,13 | 3.800,00 | 3.930,00 | 3.820,04         | 45.840,48         |
| <b>T O T A L</b> |          |          |          | <b>33.613,09</b> | <b>417.583,74</b> |

*Síntese de preços de 03 (três) fontes, conforme orçamentos em anexo: Kauã de Figueiredo Ribeiro 06262214712, Jaqueline Pimentel Geraldine 11528034767 e Brenda de Sousa Gomes 19357204733.*

Cabo Frio, 13 de março de 2023.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Pregoeiro  
Mat.: 400633



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial n.º 002/2023

A firma abaixo se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, sob condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente

Firma Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc Estadual: \_\_\_\_\_ Insc Munic. \_\_\_\_\_

| Item             | Quant. | Unidade               | Descrição                                  | Valor Mensal  | Valor Total |
|------------------|--------|-----------------------|--------------------------------------------|---------------|-------------|
| 01               | 01     | Prestação de Serviços | Criação e desenvolvimento do Museu Virtual |               |             |
| 02               | 01     | Prestação de Serviços | Hospedagem                                 | Parcela Única |             |
| 03               | 01     | Prestação de Serviços | Diretor Artístico                          |               |             |
| 04               | 01     | Prestação de Serviços | Produto Executivo                          |               |             |
| 05               | 01     | Prestação de Serviços | Assistente de Produção                     |               |             |
| 06               | 01     | Prestação de Serviços | Direção de Produção                        |               |             |
| 07               | 01     | Prestação de Serviços | Direção de Animação                        |               |             |
| 08               | 01     | Prestação de Serviços | Animador                                   |               |             |
| 09               | 01     | Prestação de Serviços | Editor de Mídia Audiovisual                |               |             |
| <b>T O T A L</b> |        |                       |                                            |               |             |

**1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1 - O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2023**.

1.3 – Os preços ofertados contemplam o valor do ISS devido: (...) SIM (...) NÃO

## **2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.

## **3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1 – A prestação do serviço dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital.

## **4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Cabo Frio, xx/xx/xxxx.

---

Proponente  
Assinar e carimbar



Rubrica:\_\_\_\_\_

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

# Pregão Presencial n.º 002/2023

Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa

**a)** este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;

**b)** este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.

**c)** em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 002/2023**

À Câmara Municipal de Cabo Frio  
Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ.

Declaramos ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

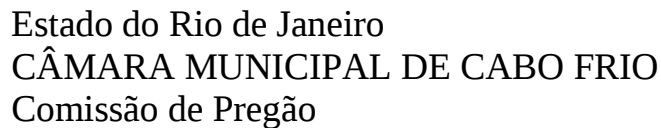
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 002/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada no  
endereço \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o  
n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário), DECLARA sob as  
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura do representante legal e o  
Carimbo de CNPJ da empresa



Processo n.º 714/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

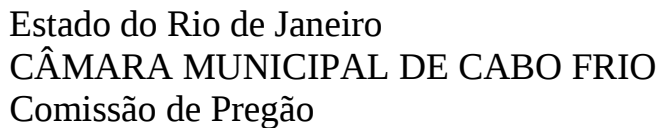
**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

## Pregão Presencial n.º 002/2023

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menos de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menos de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura do representante legal e o  
Carimbo de CNPJ



Rubrica:

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

## Pregão Presencial n.º 002/2023

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) de Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Assinatura do representante legal e o  
Carimbo de CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

**Pregão Presencial n.º 002/2023**

| Item | Produto                                                   | Estimativa total | 1º<br>Mês | 2º<br>Mês | 3º<br>Mês | 4º<br>Mês |
|------|-----------------------------------------------------------|------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 01   | Criação e manutenção de museu virtual/locação de web site | R\$ 417.583,68   | 34.798,64 | 34.798,65 | 34.798,64 | 34.798,65 |

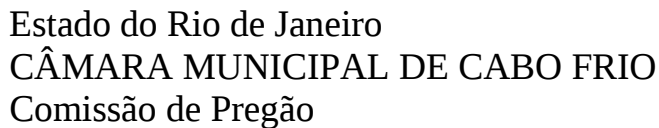
| Item | Produto                                                   | Estimativa total | 5º<br>Mês | 6º<br>Mês | 7º<br>Mês | 8º<br>Mês |
|------|-----------------------------------------------------------|------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 01   | Criação e manutenção de museu virtual/locação de web site | R\$ 417.583,68   | 34.798,64 | 34.798,65 | 34.798,64 | 34.798,65 |

| Item | Produto                                                   | Estimativa total | 9º<br>Mês | 10º<br>Mês | 11º<br>Mês | 12º<br>Mês |
|------|-----------------------------------------------------------|------------------|-----------|------------|------------|------------|
| 01   | Criação e manutenção de museu virtual/locação de web site | R\$ 417.583,68   | 34.798,64 | 34.798,65  | 34.798,64  | 34.798,65  |

Valor Total: R\$ 417.583,68 (Quatrocentos e dezessete mil quinhentos oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Cabo Frio, 13 de março de 2023.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Pregoeiro  
Mat.: 400633



Rubrica:

## MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO N.º 714/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, com sede na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.880.739/0001-17, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Miguel Fornaciari Alencar**, brasileiro, solteiro, cineasta, portador de documento de identidade n.º 12670074-9, expedido pelo IFP, inscrito no C.P.F. sob o n.º 056.479.847-97, residente e domiciliado à Rua Teresina, 17, Palmeiras, Cabo Frio - RJ, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, número, bairro, cidade – UF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º xx.xxx.xxx./xxxx-xx, neste ato representada por seu (ua) proprietário (a), Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) de documento de identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxx-UF, inscrito (a) CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência do resultado do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023, ajustam entre si o presente CONTRATO, parte integrante do Processo n.º 714/2022, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora da Licitação do tipo menor preço global, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2023, obriga-se a prestação de serviço especializado para criação/manutenção de museu virtual/locação de web site, conforme termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores aplicados no momento da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a contratante a respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em 03 (três) vias.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Contratante e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

**Parágrafo Primeiro:**

O reajuste do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Durante a validade do Contrato, os preços não serão revisados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

O reajuste do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e será aplicado tabelas oficiais dos sindicatos pertinentes de prestação de serviços e índice de IGPM.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Programa de Trabalho 01.031.0001.2.2002; ficha: 19, da Câmara Municipal de Cabo Frio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**Parágrafo Primeiro** - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**Parágrafo Segundo** - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

**Parágrafo Terceiro** - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Quarto** - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

**Parágrafo Quinto** - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

a) antes da prestação do serviço, o valor total da proposta.

b) após a prestação do serviço, o valor do mesmo.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

**Parágrafo Sétimo** - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

**Parágrafo Nono** - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão na prestação do serviço, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações.

**Parágrafo Décimo** - O atraso injustificado na prestação do serviço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A subcontratação total ou parcial da prestação do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei n.º 8.666/93;
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) manter durante o período de execução da prestação do serviço contratada as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subordinados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

**d)** responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

**e)** responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

**f)** acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

**g)** não transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

**h)** Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**i)** assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**j)** atender, de imediato, às solicitações relativas à qualidade do serviço que não atenda ao especificado;

**k)** quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**l)** responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

**m)** assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado;

**n)** assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**o)** a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**p)** quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87 LF;

**q)** assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**r)** cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

**Parágrafo Primeiro:** Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à CONTRATANTE e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A prestação do serviço deverá ocorrer a princípio de segunda-feira à sexta-feira, no prédio da Câmara Municipal de Cabo Frio. Os dias e horários poderão sofrer alterações com aviso prévio da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor preço.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Comissão de Pregão

Processo n.º 714/2022  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Edital Elaborado por: Aires Bessa De Figueiredo Junior  
Presidente da C.P.C.L.  
Mat.: 400633